



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 324/98

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO COMUNITÁRIO DE ARAPUTANGA/MT, CONFORME SEGUE:

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu Promulgo a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dotação orçamentaria no orçamento vigente, na Secretária de Ação Social, para aquisição de imóvel onde funcionará o Centro Comunitário de Araputanga/MT.

ÓRGÃO

07- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 07.01 - Departamento de Ação Social
FUNÇÃO : 15 - Assistência e Previdência
PROGRAMA : 81 - Assistência
SUB-PROGRAMA : 487 - Assistência Comunitária
P/ATIVIDADE : 1042 - Aquis. de Imóvel P/Instalação Centro Comunitário
NATUREZA : 4.1.1.0 - Obras e Instalações.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Art. 2º - Esta dotação não alterará o valor do Orçamento do Município, sendo o mesmo criado com valor zerado e feito remanejamento através de decreto de suplementação e redução.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 de Fevereiro de 1.998.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

próprio.

Dado e passado por esta Secretaria, registrado em livro



ANTONIO ROBERTO DE FREITAS
Assessor de Gabinete

